Projeto de Lei Municipal CM nº 19 de 2023

Dispõe sobre a instalação e manutenção de instalações sanitárias nos pontos finais das linhas de ônibus coletivos no município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a concessionária do serviço público de transporte coletivo a instalar e manter banheiros em todos os pontos finais das linhas de ônibus para uso exclusivo dos profissionais da mencionada empresa concessionária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de fevereiro de 2024.

VEREADOR LAURO CAPITÃO AMÉRICA
REPUBLICANOS

Documento assinado digitalmente - WGV-XWZ-64X-N12
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

A Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. A Norma Regulamentadora 24 (Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 1.066, de 23/09/19) estabelece as condições mínimas de higiene e de conforto a serem observadas pelas organizações.

Profissionais do transporte público, uma vez atendidos pelos banheiros à sua disposição tem radicalmente reduzidos o estresse, o que se traduz em segurança, pontualidade, gentileza, diminuição da rotatividade, melhoria nas relações de trabalho, redução de acidentes, enfim, a população se beneficia com esse bem-estar.

Desta forma, em defesa das mínimas condições de dignidade para o exercício de seu trabalho, necessária se faz a instalação e manutenção de banheiros em todos os pontos finais das linhas de ônibus coletivos da cidade de Divinópolis em prol dos trabalhadores do transporte público.

Peço, portanto, a apreciação e apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desse projeto, reiterando o compromisso com a melhoria contínua da governança fiscal e o bem-estar dos cidadãos de nossa cidade de Divinópolis.

VEREADOR LAURO CAPITÃO AMÉRICA
REPUBLICANOS

Documento assinado digitalmente - WGV-XWZ-64X-N12
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 21/02/2024 às 14:50:11

Assinantes

✓ LAURO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO

Assinou em 21/02/2024 às 14:50:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.617.846-**

Eu, LAURO HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WGV **XWZ** **64X** **N12**